



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
SUBGERÊNCIA DE PESSOAL TRANSITÓRIO

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 31/2023**

**Estabelece normas para seleção e contratação de professores de Língua Inglesa e de Língua Espanhola, em regime de designação temporária, para atuação nos Centros Estaduais de Idiomas, em atendimento às necessidades da Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, torna pública a abertura do processo seletivo simplificado para contratação de **PROFESSORES DE LÍNGUA INGLESA** e de **PROFESSORES DE LÍNGUA ESPANHOLA**, em caráter temporário, para atuação nos Centros Estaduais de Idiomas - CEIs, de acordo com as normas contidas neste Edital.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** - O disposto neste Edital está fundamentado na Lei Complementar nº 115, de 13 de janeiro de 1998, na Lei nº 5.580, de 13 de janeiro de 1998, na Lei Complementar nº 809, de 24 de setembro de 2015, na Lei nº 9.394/1996, na Lei Complementar nº 428/2007, bem como de suas respectivas alterações.

**1.2** - O processo seletivo simplificado será realizado pela Gerência de Gestão de Pessoas, por meio da Subgerência de Pessoal Transitório - SUPET e da Comissão de Processo Seletivo, e destina-se à composição de cadastro de reserva com vistas à contratação de professores habilitados em Língua Inglesa e em Língua Espanhola, em regime de designação temporária, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

**1.3** - A Coordenação Geral deste processo seletivo será exercida pela Comissão Central, instituída pela Portaria nº 699-S/2022.

**1.4** - O processo seletivo será realizado por meio das seguintes etapas: **1º)** Inscrição, **2º)** Chamada para Comprovação do Pré-requisito e dos Títulos, **3º)** Entrevista, de acordo com o cargo/disciplina pleiteado pelo candidato; e **4º)** Formalização de Contrato.

**1.4.1** - A execução da 3ª etapa será de responsabilidade da Gerência de Ensino Médio - GEM.

**1.5** - Os candidatos contratados estarão subordinados à Lei Complementar nº 809, de 24 de setembro de 2015, de forma subsidiária à Lei Complementar nº 115, de 13 de janeiro de 1998, e à Lei nº 5.580, de 13 de janeiro de 1998, bem como de suas respectivas alterações.

**1.6** - A classificação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, para atender às necessidades da rede escolar pública estadual, seguindo rigorosa ordem de classificação.

**2 - DOS CARGOS/FUNÇÕES**

**2.1** - Os cargos/disciplinas estão estabelecidos abaixo e descritos no Anexo I deste Edital juntamente à respectiva escolaridade/pré-requisito:

**I - Professor de Língua Inglesa;**

**II - Professor de Língua Espanhola.**

**2.2** - Os candidatos selecionados atuarão na função de professor regente de classe nos Centros Estaduais de Idiomas - CEIs, conforme Anexo III deste Edital.

### 3 - DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

**3.1** - Para efeito de remuneração, será observado o disposto no artigo 37 da Lei Complementar nº 115/1998, na Lei Complementar nº 809/2015, na Lei Complementar nº 428/2007, e nas leis posteriores de revisão da tabela de subsídios, conforme quadro abaixo:

CARGO/FUNÇÃO PROFESSOR REGENTE DE CLASSE		
NÍVEL/ REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO (CH 25h)	QUALIFICAÇÃO
IV. 01	<b>R\$ 3.005,10</b>	Portador de curso de Licenciatura ou Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes.
V. 01	<b>R\$ 3.155,36</b>	Portador de curso de Licenciatura, acrescido de pós-graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, em conformidade com a Resolução de amparo.
VI. 01	<b>R\$ 4.101,96</b>	Portador de curso de Licenciatura, acrescido de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado) em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com defesa e aprovação da dissertação.
VII. 01	<b>R\$ 5.537,66</b>	Portador de curso de Licenciatura, acrescido de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (Doutorado) em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com defesa e aprovação de tese.

**3.2 - Os candidatos contratados serão enquadrados/remunerados na referência do MAIOR título apresentado no momento de sua contratação.**

**3.2.1** - Para fins de enquadramento, o candidato poderá apresentar à banca examinadora/comissão regional, no máximo, **1 (um) título** para enquadramento/remuneração. Não serão analisados mais de 01 (um) título para efetivação do enquadramento/remuneração, bem como não será permitido realizar a troca de documentos.

**3.2.2** - Caso a banca examinadora/comissão regional tenha dúvidas quanto à titulação apresentada, o (a) candidato (a) será enquadrado (a) na referência do título exigido como pré-requisito (Licenciatura - nível IV) por um período de **até 30 (trinta) dias**, até que a documentação seja auditada. Constatada a regularidade dos documentos, a SEDU providenciará o pagamento retroativo à data de início do contrato, de acordo com o enquadramento a que fizer jus (níveis/referência V, VI ou VII).

**3.2.3** - Constatada, a qualquer momento, irregularidade na documentação apresentada pelo candidato contratado, para fins de atendimento da exigência prevista no subitem 7.2.3 (pós-graduação), o candidato terá até 10 dias úteis, a contar da comunicação da irregularidade, para apresentar a documentação regularizada. Caso a regularização não ocorra no prazo estipulado, o candidato terá sua inscrição CANCELADA e o contrato CESSADO, e, quando necessário, será instruído processo administrativo juntamente à Corregedoria da SEDU.

**3.3** - A mudança de nível prevista na Lei Complementar nº 115/1998 **NÃO** se aplica a candidato contratado por este Edital.

**3.4** - A carga horária de 25 (vinte e cinco) horas constante no quadro apresentado no subitem 3.1 serve apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração.

**3.5** - Ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária menor, igual ou maior que 25 horas, observando-se exclusivamente as necessidades dos CEIs e a conveniência da Administração Pública. É prerrogativa exclusiva da SEDU a definição da carga horária e do

turno de trabalho, de forma a atender à meta de redução de contratos temporários estabelecida na Lei Complementar nº 809/2015.

**3.5.1** - A carga horária semanal do professor será flexível, podendo ser alterada ao longo do contrato, caso ocorra evasão escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção, aumento de matrícula, exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, capacitação, afastamento ou licença de servidor efetivo, expansão das instituições estaduais de ensino e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, desde que por conveniência da escola e com a anuência da Superintendência Regional de Educação - SRE.

**3.5.2** - A jornada de trabalho poderá ser adaptada, a critério da Administração Pública, para atender às necessidades da rede escolar pública estadual.

#### **4 - DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, NEGROS E INDÍGENAS**

**4.1** - O candidato deverá selecionar no ato de inscrição a opção referente à reserva de vagas para a qual deseja se inscrever: Pessoa com Deficiência, Negro ou Indígena.

**4.2** - Para todos os cargos, exceto para os campos de atuações quilombola e indígena, cujos requisitos são específicos, no total das contratações realizadas durante o ano letivo, considerando o componente curricular, campo de atuação e município, os contratos respeitarão as seguintes proporções:

**I** - 10% (dez por cento) para reserva de vaga para Pessoa com Deficiência, na forma da Lei Estadual nº 4.531, de 26 de junho de 1991, e alterações, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, e alterações, e Lei Estadual nº 7.050, de 03 de janeiro de 2002, e alterações;

**II** - 17% (dezesete por cento) para reserva de vaga para Negros, na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094, de 07 de janeiro de 2020;

**III** - 3% (três por cento) para reserva de vaga para Pessoa Indígena, na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094, de 07 de janeiro de 2020.

**4.3** - Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência, o candidato inscrito nessa condição deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em Cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID (versão 10 ou 11), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e ainda a compatibilidade da deficiência com o exercício da função pleiteada.

**4.3.1** - O laudo médico, na versão original ou cópia autenticada em cartório, terá validade para este processo seletivo e não será devolvido.

**4.4** - Para concorrer às vagas reservadas para negros, o candidato, além de fazer essa opção na inscrição, deverá preencher a Autodeclaração Étnico-Racial, declarando que é Preto ou Pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de acordo com o Anexo V, e apresentá-la quando convocado.

**4.5** - Para concorrer às vagas reservadas para Indígena, o candidato, além de fazer essa opção na inscrição, deverá preencher a Declaração de Pertencimento Étnico assinada pelo Cacique da respectiva comunidade, de acordo com o Anexo VI, e apresentá-la quando convocado.

**4.6** - Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

**4.7** - Detectada a falsidade da declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à rescisão da contratação, após procedimento

administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**4.8** - Os candidatos que não forem reconhecidos como negros ou indígenas, cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé, continuarão participando do processo seletivo em relação às vagas destinadas à ampla concorrência.

**4.9** - O candidato admitido na condição de Pessoa com Deficiência, Negra ou Indígena perderá, automaticamente, a sua classificação na lista de ampla concorrência do resultado do processo seletivo.

**4.9.1** - **O candidato convocado na lista de ampla concorrência e inscrito concomitantemente na condição de Pessoa com Deficiência, Negra ou Indígena perderá automaticamente a sua classificação nas listagens das respectivas cotas, NÃO HAVENDO OUTRA CONVOCAÇÃO (exceto na reclassificação).**

**4.9.2** - **O candidato convocado na lista de Pessoa com Deficiência, Negra ou Indígena perderá automaticamente a sua classificação na listagem da ampla concorrência, NÃO HAVENDO OUTRA CONVOCAÇÃO (exceto na reclassificação).**

**4.9.3** - O candidato negro ou indígena convocado para as vagas a ele destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, concomitantemente para o provimento dos cargos, deverá manifestar opção por uma delas.

**4.9.3.1** - Na hipótese de que trata o subitem 4.9.3, caso o candidato não se manifeste previamente, será contratado dentro das vagas destinadas aos candidatos negros ou indígenas.

**4.10** - Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos inscritos para as cotas de Pessoa com Deficiência, Negra ou Indígena para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

**4.11** - O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, Negra ou Indígena participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação exigidos para os demais candidatos.

**4.12** - O não enquadramento do candidato na condição de Pessoa Negra ou Indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

**4.13** - A inobservância ao disposto nos subitens 4.1 a 4.12 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, ficando o candidato sujeito à sua classificação na lista de ampla concorrência de resultado do processo seletivo.

## **5 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**5.1** - O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

**I - 1ª ETAPA – INSCRIÇÃO** (caráter classificatório): será realizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, através do site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br), de acordo com os requisitos dispostos nos Anexos I e II;

**II - 2ª ETAPA – DA CHAMADA PARA COMPROVAÇÃO DO PRÉ-REQUISITO E DOS TÍTULOS** (caráter classificatório e eliminatório): consiste na convocação dos candidatos classificados na 1ª etapa para comprovação do pré-requisito e dos títulos;

**III - 3ª ETAPA – ENTREVISTA, de acordo com o cargo/disciplina pleiteado pelo candidato** (caráter classificatório e eliminatório): esta etapa ocorrerá nos termos do item 10 deste Edital;

**IV - 4ª ETAPA - FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO:** esta etapa ocorrerá nos termos do item 12 deste Edital.

## **6 - DA INSCRIÇÃO (1ª ETAPA)**

**6.1** - As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br), no período das **10 horas do dia 05/10/2023** até as **17 horas do dia 12/10/2023**, observado o fuso-horário de Brasília/DF.

**6.1.1** - O candidato poderá realizar até **DUAS inscrições diferentes**, podendo optar por 1 (um) cargo, 1 (um) componente curricular e 1 (um) município em cada inscrição.

**6.2** - A SEDU não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**6.3** - No ato da inscrição, o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, componente curricular e município em que pretenda atuar, e indicar se é Pessoa com Deficiência, Negro ou Indígena.

**6.3.1** - O candidato que realizou a alteração do nome, por motivo de casamento ou qualquer outra razão, deverá atualizar seus dados nos órgãos competentes e, quando convocado, deverá apresentar os documentos constantes nos incisos II e V do subitem 9.7 com o nome atualizado.

**6.3.1.1** - O candidato que não atender à previsão do subitem 6.3.1 será **RECLASSIFICADO** para o último lugar da lista de classificação.

**6.3.2** - O candidato que, no momento da inscrição, informar a data de nascimento diferente do registro do CPF e RG será **RECLASSIFICADO** para o último lugar da lista de classificação.

**6.4 - APÓS A CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO, NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS PARA ALTERAÇÃO DE QUALQUER INFORMAÇÃO OU PARA SUA EXCLUSÃO.**

**6.5** - São requisitos para a inscrição:

**I** - ser brasileiro nato ou naturalizado;

**II** - ter, na data da chamada para comprovação do pré-requisito e dos títulos, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

**III** - possuir a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos para o cargo, conforme descrito no Anexo I deste Edital;

**IV** - não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/1998, no Decreto nº 2.724-R, de 06 de abril de 2011, e no Decreto nº 4.702-R, de 30 de julho de 2020;

**V** - enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, no caso de Pessoa com Deficiência;

**VI** - enquadrar-se comprovadamente à previsão da Lei Estadual nº 11.094, de 08 de janeiro de 2020, no caso de pessoa Negra ou Indígena.

**6.6** - As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à SEDU o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

**6.6.1** - Os documentos apresentados para comprovação de pré-requisito serão analisados seguindo rigorosamente as informações declaradas pelo candidato no ato da inscrição.

**6.6.2** - Não serão aceitas inscrições condicionais, via e-mail, correspondências, ou outra forma não prevista neste Edital.

**6.7** - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

## **7 - DA AVALIAÇÃO DO PRÉ-REQUISITO E DOS TÍTULOS**

**7.1** - A comprovação do pré-requisito se dará por meio de:

**I** - cópia simples do Diploma de graduação (frente e verso) **E** cópia simples do Histórico Escolar; **OU** Certidão de conclusão do curso na versão original com data em que ocorreu a colação de grau **E** cópia simples do histórico escolar; **OU** cópia autenticada em cartório da Certidão de Conclusão com data em que ocorreu a colação de grau **E** cópia simples do Histórico Escolar, compatível para o âmbito de atuação pleiteada.

**7.1.2** - Para os candidatos que colaram grau há mais de 12 meses é **OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA**, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o **artigo 48 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996**, em consonância com a **Portaria Ministerial nº 1.095, de 25 de outubro de 2018**, que dispõe sobre a expedição e o registro de diplomas de cursos superiores de graduação no âmbito do Sistema Federal de Ensino.

**7.1.3** - Os certificados do Programa de Formação Pedagógica para Docentes, apresentados como pré-requisitos, deverão atender ao disposto nas Resoluções nº 02/1997, nº 02/2015 e nº 02/2019, que definem as Diretrizes Curriculares Nacionais para Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para Formação Inicial de Professores da Educação Básica, bem como à Portaria nº 014-R/2016 e ao artigo 24 da Portaria nº 21/2017.

**7.1.4** - Os certificados do Programa de Formação Pedagógica para Docentes deverão ser apresentados juntamente ao Histórico Escolar **E** à cópia do Diploma de Bacharel ou de Tecnólogo acompanhados da cópia simples do respectivo Histórico Escolar.

**7.1.4.1** - O candidato que não apresentar a documentação completa constante no subitem 7.1.4 será **ELIMINADO** do processo seletivo.

**7.1.5** - Não serão aceitos certificados de complementação de estudos apresentados como Licenciatura, de acordo com Lei nº 5.580/1998.

**7.1.6** - O candidato que apresentar diploma de Segunda Licenciatura, de acordo com a Resolução vigente na época da realização do curso, deverá apresentar a cópia do Histórico Escolar **E** cópia do Diploma da Primeira Licenciatura acompanhada do respectivo Histórico Escolar.

**7.1.6.1** - O candidato que não apresentar a documentação completa constante no subitem 7.1.6 será **ELIMINADO** do Processo Seletivo.

**7.1.7** - A documentação a que se refere o inciso I do subitem 7.1 deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso, credenciamento ou recredenciamento da Instituição de Educação Superior, bem como identificação legível do responsável pela Instituição de Ensino Superior e identificação legível do responsável pela emissão do documento.

**7.1.8** - Exigir-se-á REVALIDAÇÃO do documento pelo órgão competente, em se tratando do inciso I do subitem 7.1, realizado no exterior, conforme dispõe a Resolução CNE/CES nº 03/2016, em consonância com o artigo 48, § 2º, da Lei nº 9394/1996 e Resolução nº 01/2022.

**7.2** - Na avaliação de títulos serão considerados os seguintes itens:

**a)** qualificação profissional (Pós-graduação *lato sensu* e pós-graduação *stricto sensu*), de acordo com o descrito no Anexo II;

**b)** certificação de proficiência, de acordo com o descrito no Anexo II.

**7.2.1** - Para este Edital será considerado apenas um curso por categoria, situação em que fica vedada a cumulatividade de pontos.

**7.2.2** - Como títulos serão considerados cursos de pós-graduação *lato sensu* (Especialização), *stricto sensu* (Mestrado e Doutorado) e certificação de proficiência, conforme descrito no Anexo II deste Edital.

**7.2.3** - Os cursos de pós-graduação *lato sensu* (Especialização) e *stricto sensu* (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências da Lei nº 5.580/1998, do Decreto nº 3.046-R/2012, e do Conselho Nacional de Educação - CNE, de acordo com a resolução em que se enquadrar:

<b>LATO SENSU</b>	<b>STRICTO SENSU</b>
RES. CFE Nº 14, DE 23/11/1977	RES. CNE/CES Nº 01, DE 03/04/2001
RES. C.F.E. Nº 12, DE 06/10/1983	RES. CNE/CES Nº 02, DE 03/04/2001
RES. CES/CNE Nº 02, DE 20/09/1996	RES. CNE/CES Nº 24, DE 18/12/2002
RES. CES/CNE Nº 04, DE 13/08/1997	RES. CNE/CES Nº 02, DE 09/06/2005
RES. CES/CNE Nº 03, DE 05/09/1999	RES. CNE/CES Nº 12, DE 18/07/2006
RES. CNE/CES Nº 01, DE 3/04/2001	RES. CNE/CES Nº 05, DE 04/09/2007
RES. CNE/CES Nº 24, DE 18/12/2002	RES. CNE/CES Nº 01, DE 22/04/2008
RES. CNE/CES Nº 01, DE 8/06/2007	RES. CNE/CES Nº 06, DE 25/09/2009
RES. CNE/CES Nº 05, DE 25/09/2008	RES. CNE/CES Nº 03, DE 1º/02/2011
RES. CNE/CES Nº 06, DE 25/09/2009	RES. CNE/CES Nº 03, DE 22/06/2016
RES. CNE/CES Nº 04, DE 16/02/2011	RES. CNE/CES Nº 7, DE 11/12/2017
RES. CNE/CES Nº 07, DE 8/09/2011	
RES. CNE/CES Nº 02, DE 12/02/2014	
RES. CNE/CES Nº 01, DE 06/04/2018	
RES. CNE/CES Nº 04, DE 11/12/2018	
DECRETO Nº 9.235, DE 15/12/2017	

**7.2.3.1** - Os certificados dos cursos de pós-graduação *lato sensu* (Especialização) deverão cumprir as exigências contidas nas resoluções acima, em especial na parte que se refere a:

- a)** menção da área de conhecimento/concentração, conforme a resolução de amparo;
- b)** data de início da especialização posterior à data fim da graduação;
- c)** proporção do corpo docente, conforme resolução de amparo;
- d)** número de egressos do curso registrado no site do e-MEC;
- e)** registro do curso no site do e-MEC, conforme Resolução CNE/CES nº 02/2014.

**7.2.3.2** - Os cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

**7.2.4** - A comprovação dos títulos se dará por meio de:

**I** - cópia simples do certificado de curso de pós-graduação *lato sensu* (Especialização) em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a Resolução de amparo, **E** cópia simples do Histórico Escolar; **OU** Certidão de conclusão do curso de pós-graduação *lato sensu* (Especialização) na versão original, em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a Resolução de amparo, **E** cópia simples do Histórico Escolar; **OU** cópia autenticada em cartório da Certidão de conclusão do curso de pós-graduação *lato sensu* (Especialização) em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a Resolução de amparo, **E** cópia simples do Histórico Escolar;

**II** - cópia simples do Diploma de curso de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado) em Educação, ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato, ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, **E** cópia simples do respectivo Histórico Escolar; **OU** Certidão de conclusão de curso de pós-

graduação *stricto sensu* (Mestrado), na versão original, em Educação, ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato, ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, **E** cópia simples do respectivo Histórico Escolar; **OU** cópia autenticada em cartório da Certidão de conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado) em Educação, ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato, ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com defesa e aprovação de dissertação, **E** cópia simples do respectivo Histórico Escolar;

**III** - cópia simples do Diploma de curso de pós-graduação *stricto sensu* (Doutorado) em Educação, ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato, ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, **E** cópia simples do respectivo Histórico Escolar; **OU** Certidão de conclusão do curso de pós-graduação *stricto sensu* (Doutorado) na versão original, em Educação, ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato, ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, **E** cópia do respectivo Histórico Escolar; **OU** cópia autenticada em cartório da Certidão de conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu* (Doutorado) em Educação, ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato, ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com defesa e aprovação de tese, **E** cópia do respectivo Histórico Escolar.

**7.2.4.1** - A documentação a que se referem os incisos I a III do subitem 7.2.4 deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso, credenciamento ou recredenciamento da Instituição de Educação Superior, bem como identificação legível do responsável pela Instituição de Ensino Superior e identificação legível do responsável pela emissão do documento.

**7.2.4.2** - Exigir-se-á RECONHECIMENTO do documento pelo órgão competente, em se tratando dos incisos II e III do subitem 7.2.4, realizado no exterior, conforme dispõe a Resolução CNE/CES nº 03/2016, em consonância com o artigo 48, §3º, da Lei nº 9394/1996 e a Resolução nº 01/2022.

**7.2.4.3** - Nos incisos de I a III no que se refere ao certificado de pós-graduação, somente serão aceitos se forem específicos em Educação, **não sendo aceitos documentos na "área de Educação" e sim "em Educação"**.

**7.3** - Na etapa de análise da documentação, na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo e/ou do não atendimento das exigências previstas nos subitens 7.1 ao 7.1.8, o candidato será **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo de seleção.

**7.4** - Na hipótese da não comprovação dos títulos (qualificação profissional e/ou certificação de proficiência), declarados no ato da inscrição, o candidato será **RECLASSIFICADO** para o último lugar da lista de classificação e terá pontuação zero em todo o critério de avaliação.

## **8 - DA CLASSIFICAÇÃO DA 1ª ETAPA**

**8.1** - Os candidatos serão classificados por cargo/disciplina/CEI, observada a lista correspondente à reserva de vagas aos candidatos com deficiência, negros e indígenas.

**8.2** - Nos casos de empate, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

**I** - maior pontuação na prova de títulos (qualificação profissional e certificação de proficiência);

**II** - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

**8.3** - O resultado da classificação do processo seletivo será disponibilizado no site [selecao.es.gov.br](http://selecao.es.gov.br), EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS O TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES, por meio de quatro listas com especificação de cada SRE, a saber:

**a)** Ampla concorrência: lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive os inscritos como candidatos com deficiência, negros e indígenas;



- b) Candidatos com deficiência:** lista contendo a classificação exclusivamente dos inscritos como candidato com deficiência;
- c) Candidatos negros:** lista contendo a classificação exclusivamente dos inscritos como candidato negro;
- d) Candidatos indígenas:** lista contendo a classificação exclusivamente dos inscritos como candidato indígena.

## **9 - DA CHAMADA PARA COMPROVAÇÃO DO PRÉ-REQUISITO E DOS TÍTULOS (2ª ETAPA)**

**9.1** - Serão convocados para esta etapa os candidatos classificados na 1ª etapa, seguindo rigorosamente a lista de classificação de cada CEI, de acordo com a necessidade de composição para as demais etapas.

**9.2** - A chamada dos candidatos classificados será efetuada pelas SREs, sob a coordenação das Comissões Regionais.

**9.2.1** - A convocação para a comprovação do pré-requisito e dos títulos será divulgada no endereço eletrônico [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br) **OU** via e-mail, conforme previsto no subitem 9.3.

**9.3** - Para fins das chamadas, as SREs irão considerar o E-MAIL declarado pelo candidato no ato da inscrição, de modo que possa comprovar a qualquer tempo a convocação, assegurando, assim, a transparência do processo.

**9.3.1** - No contato por e-mail referente à 2ª Etapa, **a SRE informará ao candidato a forma, o período e o horário para realizar a comprovação do pré-requisito e dos títulos**, que poderá ser presencialmente, por E-Docs ou por e-mail, com o prazo mínimo de **24 horas**.

**9.3.2** - Para o envio por e-mail, **o tamanho do arquivo não poderá exceder 20 megabytes**.

**9.3.3** - A SEDU não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail por parte do candidato por problemas decorrentes de caixa de e-mails cheia, troca de e-mail de contato, problemas com o provedor do e-mail do candidato ou e-mail direcionado automaticamente à caixa de spam/lixeiro eletrônico.

**9.4** - Na hipótese de não observância das previsões dos subitens 9.3.1 e 9.3.2, **em especial à data e ao horário EXATO determinados**, o candidato será **RECLASSIFICADO** no processo seletivo.

**9.5** - Para a comprovação da habilitação exigida como pré-requisito, serão considerados os aspectos previstos nos subitens 7.1 ao 7.1.8.

**9.6** - Para a comprovação dos títulos, serão considerados os aspectos previstos nos subitens 7.2 ao 7.2.4.3.

**9.7** - Quando convocado para participar da 2ª etapa, o candidato deverá apresentar cópia legível e autenticada dos documentos abaixo **ou** apresentar cópias simples de todos os documentos acompanhadas dos originais, para conferência da autenticidade:

**I - Ficha de inscrição detalhada**, gerada pelo sistema SELEÇÃO DT ([www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br)), no Painel do Candidato > Comprovante de Inscrição);

**II - Comprovante de situação cadastral do CPF** (emitido em até 30 dias antes da convocação), a ser retirado no site da Receita Federal <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>, **comprovando a regularidade cadastral do CPF;**

**III - Comprovação do PIS/PASEP** (Todos os candidatos deverão acessar o site: <https://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/index.xhtml>, clicar na opção de cidadão → clicar na aba de inscrição > escolher a opção de filiado > imprimir a página que informa o número de identificação - NIT). O candidato que não conseguir verificar o número de identificação do NIT/PIS/PASEP pelo site, deverá apresentar o Extrato do PIS/PASEP emitido

pelas agências bancárias em até 90 dias antes da chamada (PIS – Caixa Econômica Federal ou PASEP – Banco do Brasil);

**IV - Qualificação Cadastral do PIS/PASEP** (acessar o endereço eletrônico <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml>, inserir o número gerado na consulta do inciso III, informar o nome completo registrado no CPF (sem acentos) e imprimir a captura da tela constando a informação: “Os dados estão corretos”);

**V - Carteira de identidade (RG)**, com número, órgão expedidor e data de expedição da carteira ou outro documento de identificação com foto, que contenha todos os dados do RG citados neste inciso (data de expedição do RG, nº do RG, órgão expedidor do RG e identificação e assinatura do responsável pela emissão do documento);

**VI - Título de Eleitor** com comprovante da última votação **OU Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral** (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

**VII - Carteira de Trabalho Profissional**, onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, mesmo que não haja registro; **OU Cópia da Carteira de Trabalho Profissional Digital**, onde conste nome civil, data de nascimento, sexo, nome da mãe, nacionalidade e CPF;

**VIII - Comprovante do ano do primeiro emprego**, através da cópia da carteira de trabalho ou Cópia da Carteira de Trabalho Digital ou outro documento que comprove o ano do 1º emprego. Caso o candidato nunca tenha trabalhado, deverá apresentar cópia da página destinada ao primeiro emprego na carteira de trabalho (mesmo que não haja registro) ou, no caso da Carteira de Trabalho Digital, apresentar cópia onde conste a informação: “*Nenhum contrato de trabalho encontrado*”;

**IX - Comprovante de residência** (emitido em até 90 dias antes da convocação);

**X - Comprovante de conta bancária do BANESTES** (se possuir);

**XI - Comprovação dos requisitos exigidos para o cargo pleiteado**, de acordo com a previsão dos subitens 7.1 ao 7.1.8, bem como do Anexo I;

**XII - Comprovação da Qualificação Profissional**, de acordo com a previsão dos subitens 7.2 ao 7.2.4.3, bem como do Anexo II;

**XIII - Certificado de Reservista** (estão isentos da apresentação deste documento os candidatos acima de 45 anos de idade, conforme previsão na Lei nº 93.670/1986);

**XIV - Certidão de nascimento ou de casamento**;

**XV - Certidão negativa criminal, de 1ª e 2ª Instâncias** (emitidas em até 30 dias antes da convocação). O candidato deverá acessar o site do Tribunal de Justiça – TJ/ES, pelo link: <https://sistemas.tjes.jus.br/certidonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>;

**XVI - Declaração referente à não acumulação de cargos** no modelo indicado no Anexo IV;

**XVII - Documentação comprobatória em atendimento à condição de Pessoa com Deficiência, Negra ou Indígena**, conforme item 4 deste Edital;

**XVIII - Autodeclaração Étnico-racial**, exclusivamente para candidatos que se declararam negros no sistema de cotas, conforme Anexo V;

**XIX - Declaração de Pertencimento Étnico**, exclusivamente para os candidatos que se declararam indígenas no sistema de cotas, conforme Anexo VI.

**9.7.1** - A apresentação dos documentos constantes nos incisos II, III, IV, V, VI e VII é uma exigência do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial.

**9.7.2** - O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos constantes nos incisos V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV, do subitem 9.7, na versão original.

**9.7.3** - Em caso de perda, furto ou roubo da carteira de identidade (RG), o candidato deverá apresentar cópia do referido documento acompanhado do Boletim de Ocorrência e do protocolo de solicitação.

**9.7.4** - Os candidatos que possuem identidade que conste data de validade (identidade provisória), quando vencida, independentemente de terem atuado no ano letivo anterior, deverão, obrigatoriamente, apresentar cópia de identidade com data de validade atualizada.

**9.7.5** - Na hipótese de não atendimento ou não apresentação da documentação completa (originais e cópias) prevista no subitem 9.7 (exceto inciso XI – pré-requisito), o candidato será **RECLASSIFICADO** para o último lugar da lista de classificação.

**9.8** - Constatado a qualquer tempo que os documentos apresentados como pré-requisito não estão de acordo com as exigências deste Edital, o candidato será **ELIMINADO** do processo seletivo, independentemente de já estar contratado.

**9.8.1** - A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304, constantes no Código Penal – Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

**9.8.2** - Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será **ELIMINADO** do processo seletivo, independentemente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato juntamente à Corregedoria da SEDU.

**9.9** - A lista de classificação e a situação de cada candidato que foi convocado, para Comprovação do Pré-requisito e dos Títulos, estarão disponíveis para consulta no site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br).

**9.10** - Os servidores públicos responsáveis pela chamada deverão seguir, rigorosamente, a ordem de classificação e fazer o gerenciamento das listagens divulgadas pela SEDU, no site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br), ficando aqueles que não cumprirem essa orientação sujeitos às penalidades previstas na lei.

## **10 - DA ENTREVISTA - 3ª ETAPA**

**10.1** - Serão convocados para esta etapa os candidatos classificados na 2ª etapa, seguindo rigorosamente a lista de classificação de cada CEI, **de acordo com a necessidade da Administração Pública**.

**10.2** - Os candidatos serão convocados para esta etapa via e-mail (OBRIGATORIAMENTE), momento em que terão conhecimento do dia, horário e local e/ou plataforma da entrevista.

**10.2.1** - Serão utilizados os dados declarados pelo candidato no ato de inscrição para realização da convocação.

**10.3** - Quando a entrevista ocorrer por meio de plataforma de comunicação, será de responsabilidade do candidato prover os recursos tecnológicos necessários e o ambiente adequado para a sua realização.

**10.3.1** - A câmera e o áudio deverão permanecer obrigatoriamente ligados durante toda a entrevista.

**10.3.2** - A entrevista deverá ser realizada de forma individual.

**10.4** - Para o cargo de Professor de Língua Inglesa serão avaliados os seguintes critérios: I) conhecimentos gerais sobre o ensino de língua inglesa; II) habilidades de comunicação em língua inglesa, considerando o uso adequado das estruturas e vocábulos da língua; III) produção oral lógica e coerente; IV) capacidade de contextualizar e apresentar respostas objetivas.

**10.5** - Para o cargo de Professor de Língua Espanhola serão avaliados os seguintes critérios: I) conhecimentos gerais sobre o ensino de língua espanhola; II) habilidades de comunicação em língua espanhola, considerando o uso adequado das estruturas e vocábulos da língua; III) produção oral lógica e coerente; IV) capacidade de contextualizar e apresentar respostas objetivas.

**10.6** - Cada critério constante nos subitens 10.4 e 10.5 terá o valor de 15 pontos, **totalizando o valor máximo de 60 pontos**.

**10.7** - Serão **eliminados** do processo seletivo os candidatos que obtiverem nota inferior a **40 (quarenta)** pontos na entrevista.

**10.8** - O não comparecimento, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará em **eliminação** do processo seletivo.

## **11 - DO RESULTADO FINAL**

**11.1** - O resultado final, após a realização de todas as etapas previstas para o processo seletivo, será composto pela soma das notas obtidas em todas as etapas do processo.

**11.1.1** - Nos casos de empate, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

**I** - maior pontuação referente à prova oral (entrevista);

**II** - maior pontuação na prova de títulos (qualificação profissional e certificação de proficiência);

**III** - maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

**11.1.2** - Serão utilizados os quatro primeiros e os dois últimos dígitos do CPF do candidato para a divulgação do resultado final. Exemplo: 123.4\*\*.\*\*\*-56.

## **12 - FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO - 4ª ETAPA**

**12.1** - A convocação dos candidatos selecionados será efetuada pela SRE, sob a coordenação da Comissão Regional, e deverá ser documentada em ata na qual serão registradas minuciosamente todas as ocorrências.

**12.2** - Os candidatos serão convocados via e-mail (OBRIGATORIAMENTE) para fins de agendamento de data e horário para participação na 4ª etapa, sendo utilizados os dados informados pelo candidato no ato de inscrição.

**12.3** - O candidato que, no momento da formalização do contrato, por interesse próprio e decisão particular, não assumir a carga horária total oferecida, poderá assinar desistência da vaga, sendo **RECLASSIFICADO** para o último lugar da lista de classificação.

**12.4** - Caso o candidato não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, independentemente do motivo da não assunção, o processo de identificação de posto de trabalho será tornado sem efeito e o candidato será **ELIMINADO** do processo seletivo.

**12.5** - O não comparecimento do candidato na data e no horário estipulados pela SRE, para o ato da Formalização de Contrato, implicará na sua reclassificação no processo seletivo.

**12.6** - Conforme a Emenda Constitucional nº 59, publicada em 19 de novembro de 2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil, ou seja, por consanguinidade (pai, mãe, avô, avó, filho(a), neto(a), irmão(ã), tio(a), bisavô, bisavó, sobrinho(a), bisneto(a)) e por afinidade (pais, filhos(as), irmãos(ãs), avós, tio(a), bisavós, sobrinho(a), bisneto(a) do cônjuge.

**12.6.1** - A ocorrência da situação prevista no subitem 12.6 será documentada pela Comissão Central.

**12.6.2** - Verificada, a qualquer momento, a ocorrência da vedação prevista no subitem 12.6, o contrato do designado temporário será automaticamente cessado, não sendo permitida a reclassificação do candidato.

**12.7** - O contrato temporário será firmado por prazo que não ultrapasse 12 meses, podendo ser prorrogado por até igual período.

## **13 - DAS ATRIBUIÇÕES**

**13.1** - Cabe ao Professor de Língua Estrangeira:

**a)** responsabilizar-se pela execução das aulas com zelo, pontualidade, compromisso e profissionalismo;

**b)** participar das atividades de capacitação presenciais e virtuais, síncronas e assíncronas, para utilização do material didático, conforme previsto no programa;

- c) comprometer-se em incentivar e estimular os estudantes;
- d) planejar e ministrar aulas conforme metodologia definida pela Unidade Central da SEDU;
- e) organizar, em conjunto com o Coordenador, as turmas;
- f) zelar pela aprendizagem dos estudantes e para que as aulas sejam desenvolvidas de acordo com a metodologia proposta;
- g) avaliar a aprendizagem dos estudantes;
- h) elaborar as avaliações e acompanhar os resultados de desempenho dos estudantes;
- i) preencher formulário com as informações sobre desenvolvimento linguístico dos estudantes;
- j) participar, quando requisitado, das reuniões pedagógicas e das formações programadas pela SEDU;
- k) registrar, no Sistema Estadual de Gestão Escolar - SEGES, a frequência dos estudantes, o conteúdo ministrado na aula e o resultado das avaliações aplicadas;
- l) planejar e realizar atividades para recuperação da aprendizagem dos estudantes;
- m) responsabilizar-se e zelar pelas salas de aula e pelos equipamentos e materiais destinados às aulas de língua estrangeira;
- n) planejar as aulas conforme o calendário letivo, enviado pela Unidade Central da SEDU;
- o) buscar formas criativas e estimulantes para propiciar novas estruturas conceituais, procedimentais e atitudinais, de modo que os estudantes se sintam estimulados a agir com autonomia na busca de respostas;
- p) observar as fragilidades dos estudantes e fornecer-lhes o apoio necessário para que possam realizar suas atividades;
- q) considerar, na avaliação dos estudantes, a qualidade da participação nos processos de desenvolvimento das atividades, pontualidade e frequência;
- r) gerenciar diariamente a frequência dos estudantes e comunicar ao Coordenador do CEI sobre a ausência dos estudantes para que seja feito o contato com os responsáveis.

#### **14 - DAS IRREGULARIDADES**

**14.1** - Eventuais irregularidades constatadas no processo de seleção e de contratação de Professores em regime de Designação Temporária serão objeto de sindicância, sob a responsabilidade da Corregedoria da SEDU, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas no artigo 231 da Lei Complementar nº 46/1994.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**15.1** - Este processo seletivo terá validade até o final do ano letivo de 2024, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses a partir da data de publicação deste Edital.

**15.2** - Por necessidade e conveniência da Administração Pública, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias.

**15.3** - Os candidatos contratados na condição de pessoa com deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e ao exercício da função docente, podendo a incompatibilidade resultar em sua dispensa.

**15.3.1** - O acompanhamento e a avaliação dos candidatos a que se refere o subitem 15.3 serão de responsabilidade do corpo pedagógico e do CEI, sob supervisão da SEDU.

**15.4** - A permanência do profissional no contrato temporário será condicionada à realização de avaliação e, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho, ou o número excessivo de faltas, justificadas ou não, acarretará a rescisão imediata do contrato temporário.

**15.5** - Os contratos firmados em regime de designação temporária poderão ser cessados a qualquer tempo por conveniência administrativa.

**15.6** - Na hipótese da não classificação de candidatos suficientes para preencher as vagas em determinado CEI/município, a SEDU poderá convocar candidatos inscritos para outros CEIs, respeitando a ordem de classificação.

**15.7** - O candidato que desejar interpor recurso referente à sua **RECLASSIFICAÇÃO** ou **ELIMINAÇÃO** deverá formalizá-lo, devidamente argumentado, por meio da plataforma do sistema E-Docs, através do site [www.acesocidadao.es.gov.br](http://www.acesocidadao.es.gov.br), no prazo de 48 horas após a divulgação do resultado, seguindo o modelo constante no site [www.sedu.es.gov.br](http://www.sedu.es.gov.br), no menu Processos Seletivos, em "Passo a passo".

**15.7.1** - Não serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo recursos enviados após o período estabelecido no subitem 15.7 deste Edital.

**15.7.2** - Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

**15.8** - Será permitida somente uma reclassificação ao candidato, considerando todas as etapas deste processo seletivo.

**15.9** - Dúvidas em relação ao presente Edital serão esclarecidas pelo e-mail [supet.procseletivo@sedu.es.gov.br](mailto:supet.procseletivo@sedu.es.gov.br).

**15.10** - De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Vitória/ES como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

**15.11** - Este Edital será publicado no site da SEDU, bem como em resumo no Diário Oficial do Espírito Santo.

**15.12** - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

**15.13** - Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Central do Processo Seletivo.

Vitória/ES, 03 de outubro de 2023.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
Secretário de Estado da Educação

## ANEXO I

<b>PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA E PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA</b> Campo de atuação: Centros Estaduais de Idiomas – CEIs	
<b>COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA)</b>	<b>PRÉ-REQUISITO</b>
<b>LÍNGUA INGLESA</b>	Licenciatura em Letras/Inglês <b>OU</b> Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Letras/Inglês <b>OU</b> Licenciatura em Português/Inglês <b>OU</b> Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Português/Inglês
<b>LÍNGUA ESPANHOLA</b>	Licenciatura em Letras/Espanhol <b>OU</b> Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Letras/Espanhol <b>OU</b> Licenciatura em Português/Espanhol <b>OU</b> Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Português/Espanhol

**ANEXO II**  
**CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS**

**1. DOS TÍTULOS:**

<b>CATEGORIA I - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b> O candidato deverá declarar no ato da inscrição o MAIOR nível registrado no SIARHES (Será considerado apenas 01 título)		
<b>CRITÉRIOS</b>	<b>REFERÊNCIA/ NÍVEL</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>
<b>A.</b> Pós-graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	V	03
<b>B.</b> Pós-graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado) em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	VI	07
<b>C.</b> Pós-graduação <i>stricto sensu</i> (Doutorado) em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	VII	10

<b>CATEGORIA II - CERTIFICAÇÃO DE PROFICIÊNCIA</b> (Será considerado apenas 01 título)	
<b>CRITÉRIOS</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>
<b>A.</b> Certificado de proficiência na área pleiteada ( <b>Língua Inglesa</b> OU <b>Língua Espanhola</b> ) nível B2 de acordo com Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas (Common European Framework of Reference for Languages – CEFR) emitido nos últimos cinco (05) anos a partir da data de publicação deste edital.	5 pontos
<b>B.</b> Certificado de proficiência na área pleiteada ( <b>Língua Inglesa</b> OU <b>Língua Espanhola</b> ) nível C1 de acordo com Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas (Common European Framework of Reference for Languages – CEFR) emitido nos últimos cinco (05) anos a partir da data de publicação deste edital.	7 pontos
<b>C.</b> Certificado de proficiência na área pleiteada ( <b>Língua Inglesa</b> OU <b>Língua Espanhola</b> ) nível C2 de acordo com Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas (Common European Framework of Reference for Languages – CEFR) emitido nos últimos cinco (05) anos a partir da data de publicação deste edital.	10 pontos



**ANEXO III****CENTROS ESTADUAIS DE IDIOMAS**

<b>SREs</b>	<b>CENTROS ESTADUAIS DE IDIOMAS</b>	<b>ESCOLAS REFERÊNCIAS</b>
<b>AFONSO CLÁUDIO</b>	CENTRO ESTADUAL DE IDIOMAS DE AFONSO CLÁUDIO	CEEMTI AFONSO CLÁUDIO
	CENTRO ESTADUAL DE IDIOMAS DE DOMINGOS MARTINS	EEEFM TEÓFILO PAULINO
<b>BARRA DE SÃO FRANCISCO</b>	CENTRO ESTADUAL DE IDIOMAS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO	EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG
<b>CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM</b>	CENTRO ESTADUAL DE IDIOMAS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CEEFMTI LICEU MUNIZ FREIRE
	CENTRO ESTADUAL DE IDIOMAS DE CASTELO	EEEFM JOÃO BLEY
<b>CARAPINA</b>	CENTRO ESTADUAL DE IDIOMAS DE VITÓRIA	CEEMTI PROF. FERNANDO DUARTE RABELO
	CENTRO ESTADUAL DE IDIOMAS DE SERRA	EEEFM ARISTÓBULO BARBOSA LEÃO
<b>CARIACICA</b>	CENTRO ESTADUAL DE IDIOMAS DE CARIACICA	EEEFM HUNNEY EVEREST PIOVESAN
<b>COLATINA</b>	CENTRO ESTADUAL DE IDIOMAS DE COLATINA	EEEFM GERALDO VARGAS NOGUEIRA
<b>GUAÇUÍ</b>	CENTRO ESTADUAL DE IDIOMAS DE ALEGRE	EEEFM PROF. PEDRO SIMÃO
	CENTRO ESTADUAL DE IDIOMAS DE IÚNA	EEEFM HENRIQUE COUTINHO
<b>LINHARES</b>	CENTRO ESTADUAL DE IDIOMAS DE LINHARES	EEEM EMIR DE MACEDO GOMES
<b>NOVA VENÉCIA</b>	CENTRO ESTADUAL DE IDIOMAS DE BOA ESPERANÇA	EEEFM ANTÔNIO DOS SANTOS NEVES
	CENTRO ESTADUAL DE IDIOMAS DE SÃO GABRIEL DA PALHA	EEEFM ILDA FERREIRA DA FONSECA MARTINS
<b>SÃO MATEUS</b>	CENTRO ESTADUAL DE IDIOMAS DE SÃO MATEUS	EEEM CECILIANO ABEL DE ALMEIDA
<b>VILA VELHA</b>	CENTRO ESTADUAL DE IDIOMAS DE VILA VELHA	EEEFM FLORENTINO ÁVIDOS
	CENTRO ESTADUAL DE IDIOMAS DE GUARAPARI	EEEFM ANGÉLICA PAIXÃO
	CENTRO ESTADUAL DE IDIOMAS DE ANCHIETA	EEEFM CORONEL GOMES DE OLIVEIRA

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS**

Eu ....., portador (a) do **CPF Nº** ..... e **RG. Nº**..... declaro, junto à **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, que não exerço e que não sou servidor (a) aposentado (a) em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal) cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, do artigo 222 da Lei Complementar nº 46/1994 e do Decreto nº 2724-R/2011.

Artigo 222: É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto de:

I - Dois cargos de Professor;

II - Um cargo de Professor e outro de Técnico ou Científico;

III - Dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissão regulamentada;

Conforme Emenda Constitucional nº 116, de 22 de fevereiro de 2022, que altera o inciso XVII do artigo 32 da Constituição do Estado do Espírito Santo, fica permitido o acumulo de cargos públicos de dois cargos de natureza técnico-pedagógica, desde que o requisito de escolaridade para sua ocupação seja o curso de graduação em Pedagogia.

Estou ciente de que a licença sem vencimentos de cargo efetivo não descaracteriza a hipótese de acúmulo, uma vez que o fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelas legislações vigentes.

..... (ES),..... de ..... de 20....

.....

Assinatura do Candidato

**ANEXO V**  
**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, ....., abaixo assinado, de nacionalidade ....., nascido em ...../...../....., filho de ..... e de ....., estado civil ....., residente e domiciliado à ....., CEP nº....., inscrito(a) no CPF sob o nº .....e no RG nº ....., candidato do processo seletivo regulamentado pelo Edital nº ....., declaro, junto à **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, sob as penas da lei, que sou ( ) preto ( ) pardo. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

..... (ES),..... de ..... de .....

.....

Assinatura do Candidato

*\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Artigo 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de três anos, e multa, se o documento é particular.*

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO**

Eu, ....., portador (a) do CPF nº ....., contratado (a) para o cargo de ....., Edital nº ...../2023, declaro ser indígena conforme validação do Cacique abaixo.

Eu, ....., Cacique da Aldeia ....., declaro que o (a) candidato (a) acima citado pertence à esta Aldeia, localizada na Terra Indígena ....., e conhece e respeita a organização social, os costumes, as crenças e as tradições da referida comunidade indígena.

.....  
Assinatura do Cacique da Aldeia

.....  
Assinatura do Candidato

...../ES, ...../...../.....

## ANEXO VII

### ENDEREÇOS DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO

<b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO AFONSO CLÁUDIO</b>
<b>Endereço:</b> Av. Marechal Deodoro, 72 - Afonso Cláudio/ES CEP: 29.600-000
<b>Telefones:</b> (27) 3735-8700 - 3735-8702 - 3735-8703
<b>Municípios:</b> Afonso Cláudio, Brejetuba, Conceição do Castelo, Domingos Martins, Laranja da Terra, Santa Maria de Jetibá e Venda Nova do Imigrante
<b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BARRA DE SÃO FRANCISCO</b>
<b>Endereço:</b> Rua Elizeu Divino, s/nº 215 - Centro - Barra de São Francisco/ES CEP: 29.800-000
<b>Telefones:</b> (27) 3756-8150 - 3756-8161 - 3756-8162 - 3756-8168
<b>Municípios:</b> Água Doce do Norte, Água Branca, Barra de São Francisco, Ecoporanga e Mantenópolis
<b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM</b>
<b>Endereço:</b> Rua Quintiliano de Azevedo, nº. 31 - Edifício Guandu Center - 1º, 2º, e 3º andares - Bairro Guandu/Cachoeiro de Itapemirim/ES - CEP: 29.300-195
<b>Telefones:</b> (28) 3515-2710 - 3515-2736 - 3515-2718 - 3515-2705 - 3515-2716
<b>Municípios:</b> Atílio Vivácqua, Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Iconha, Itapemirim, Jerônimo Monteiro, Marataízes, Mimoso do Sul, Muqui, Rio Novo do Sul, Presidente Kennedy e Vargem Alta
<b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CARAPINA</b>
<b>Endereço:</b> Rua Chapot Presvot, 89 - Praia do Canto - Vitória/ES CEP: 29.055-410
<b>Telefones:</b> (27) 3636-9750 - 3636-9751 - 3636-9759
<b>Municípios:</b> Fundão, Santa Teresa, Serra e Vitória
<b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CARIACICA</b>
<b>Endereço:</b> Rua Waldemar Siepierski, 200 - Rio Branco, Cariacica - ES, 29147-600
<b>Telefone:</b> (27) 3636-2750 - 3636-2754
<b>Municípios:</b> Cariacica, Marechal Floriano, Santa Leopoldina e Viana
<b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO COLATINA</b>
<b>Endereço:</b> Rua Alexandre Calmon, nº. 416, Centro - Edifício Golden Center - Colatina/ES - CEP 29.700-040
<b>Telefones:</b> (27) 3722-9710 - 3722-9711 - 3722-9712 - 3722-9713
<b>Municípios:</b> Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Colatina, Governador Lindenberg, Itaguaçu, Itarana, Marilândia, Pancas, São Domingos do Norte e São Roque do Canaã
<b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO GUAÇUÍ</b>
<b>Endereço:</b> Av. José Alexandre, 713 - Centro - Guaçuí/ES CEP: 29.560-000
<b>Telefones:</b> (28) 3553-6610 - 3553-6612 - 3553-6613
<b>Municípios:</b> Alegre, Apicá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dolores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Muniz Freire e São José do Calçado
<b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO LINHARES</b>
<b>Endereço:</b> Rua Capitão José Maria, s/nº - Bairro Araçá - Linhares/ES CEP: 29.901-455
<b>Telefones:</b> (27) 3372-7960 - 3372-7969 - 3372-7963
<b>Municípios:</b> Aracruz, Ibirapu, João Neiva, Linhares, Rio Bananal e Sooretama
<b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO NOVA VENÉCIA</b>
<b>Endereço:</b> Praça Jones dos Santos Neves, 175 - Centro - Nova Venécia/ES - CEP:29.830-000
<b>Telefones:</b> (27) 3752-4250 - 3752-4251 - 3752-4260 - 3752-4263 - 3752-4261
<b>Municípios:</b> Boa Esperança, Montanha, Mucurici, Nova Venécia, Pinheiros, Ponto Belo, São Gabriel da Palha, Vila Pavão e Vila Valério
<b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO MATEUS</b>
<b>Endereço:</b> Av. Jones dos Santos Neves, s/nº Centro - São Mateus/ES CEP: 29.930-000
<b>Telefones:</b> (27) 3767-7650 - 3767-7660 - 3767-7661 - 3767-7662 - 3767-7663
<b>Municípios:</b> Conceição da Barra, Jaguaré, Pedro Canário e São Mateus
<b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO VILA VELHA</b>
<b>Endereço:</b> Rua Santa Luzia, s/n Praia da Costa - Vila Velha/ES, CEP: 29101-040
<b>Telefones:</b> (27) 3636-3460 - 3636-3450
<b>Municípios:</b> Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Piúma e Vila Velha